



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____

-: Lei N. 1.038 :-

de 25 de novembro de 1963.-

PLÍNIO FAGUNDI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei N. 1037 de 27/11/1961, passa a ter a seguinte redação:

PARAGRAFO UNICO- "O salário mensal será concedido a todos os funcionários e demais servidores municipais, inclusive os inativos que tiverem dependentes, a razão de Cr\$..... 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, por dependente"

ARTIGO 2º- A presente ora a execução desta lei, correrá por conta de verba própria que será consignada no Orçamento para 1964.-

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 25 de novembro de 1963.-

ass/

O PREFEITO MUNICIPAL,

- PLÍNIO FAGUNDI -

Facilitado ao Secretário de Saúde na Portaria, aos 25 de novembro de 1963.- O SECRETÁRIO DE SAÚDE E EXPEDIENTE,

- Antônio Pupo de Melo -